



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.927

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas de pré-requisito vigentes nos Cursos de Engenharia;  
considerando que o recorrente não está apto a concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Egídio Moisés de Azevedo Chaves**, através do requerimento nº 10.669/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de quebra dos pré-requisitos "Transferência de Calor e Massa" (CAT 135) e "Físico-Química Metalúrgica I" (MET 201), do 5º período, para se matricular em "Metalurgia dos Não Ferrosos I" (MET 251) e "Fenômenos de Transporte Aplicados à Metalurgia" (MET 263), do 7º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente